



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ENUNCIADO INTERPRETATIVO Nº 02/2021.

ENUNCIADO INTERPRETATIVO. MEDIDAS SANITÁRIAS EXTRAORDINÁRIAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. DECRETO Nº 55.771, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS REFERENTES À BANDEIRA FINAL PRETA. ATIVIDADES RELIGIOSAS. MISSAS, CULTOS E SERVIÇOS RELIGIOSOS.

1. A adequada interpretação acerca da limitação de público presencial do item **105 - outros serviços, missas e serviços religiosos** - do Decreto nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, é a de que **o máximo de pessoas no interior do templo é de 10% (dez por cento) da capacidade máxima, não podendo ser superior, em nenhuma hipótese, a 30 (trinta) pessoas.**

2. É, também, proibido, no interior do templo, o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente após; ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 1 metro entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; e obrigatória a utilização de máscaras.

3. É permitida a **captação audiovisual para transmissão de culto ou missa**, em qualquer horário, desde que sem presença de público ou observado o limite de público **de 10% (dez por cento) da capacidade máxima, não podendo ser superior, em nenhuma hipótese, a 30 (trinta) pessoas**, respeitado, ainda, o limite da presença de trabalhadores a 25% (vinte e cinco por cento).

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

EDUARDO CUNHA DA COSTA,
Procurador-Geral do Estado.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4FCE-F519-3E23-8AE2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4FCE-F519-3E23-8AE2



Hash do Documento

8A660C28016C193489D49E5A741DD19D14C4BA57656DC289E762B7BE436E6FDF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/02/2021 é(são) :

- EDUARDO CUNHA DA COSTA (Procurador-Geral do Estado) -
962.969.920-68 em 27/02/2021 15:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

